ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43

CONTRATO LICITATÓRIO N°01/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI** E A EMPRESA: **POSTO MOCHA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, situada na Praça da Bandeira, 231 - Centro – Oeiras-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.396/0001-43 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o ***Sr. José Alberto Pinheiro de Araújo .***

CONTRATADO – POSTO MOCHA estabelecida na Av. Floriano Peixoto, 243 – Bairro Rodagem de Floriano, Oeiras – PI, inscrita no CNPJ sob nº 22.052.885/0001-05, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ***Sr(a). Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes.***

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO de aquisição de combustível,** conforme o Pregão Presencial nº 03/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. – É objeto deste contrato à **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Oeiras-PI,** durante o exercício de 2020, devidamente especificado no objeto do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO.

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial n° 03/2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras-PI, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS.

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar mensalmente a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor de acordo com o fornecimento e apresentação de nota fiscal, que será repassado atravez de transferencia bancária.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta do Repasse FPM (Recurso Próprio)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Oeiras– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Oeiras- PI, 13 de janeiro de 2020.

José Alberto Pinheiro de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

POSTO MOCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
NOME: JOSE LUIZ SENE SILVA
CPF: 350.262.193-49

2. _____
NOME: SUELI CANDIDA RODRIGUES
CPF: 941.349.603-04